

EDITAL Nº 01/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/11, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 01/2020 para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos de Professor de Geografia e de Matemática, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 019/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de professor de Geografia e Matemática por tempo determinado, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou para atender a necessidade da municipalidade nos casos de afastamento de servidores em licença saúde e licença gestante.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Vagas
Professor de Geografia e Matemática	20 horas	R\$ 1.390,81	CR

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro reserva, ficando assegurado o direito a vaga primeiramente aos candidatos aprovados e que se encontram na lista de espera do concurso público vigente.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 20 a 30 de janeiro de 2020

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Venâncio Aires, nº 720

- **Horário:** das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

3.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar preenchida a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, juntamente com os seguintes documentos:

-Cédula de identidade (RG) e CPF;

-Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Geografia ou Matemática.

-Também poderão participar do processo seletivo os estudantes universitários que estejam cursando e que possuam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na Legislação Federal, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Neste caso os candidatos deverão apresentar histórico escolar da Instituição de Ensino a qual estejam matriculados que comprovem no mínimo que este, esteja cursando o 4º Semestre (1600 horas cursadas) da faculdade.

-Comprovação de todos os Títulos que possuir, relacionados à educação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.2 e 3.3

3.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.8. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.2. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Títulos – Cursos, Simpósios, Seminário, Congressos relacionados a Educação	PONTUAÇÃO
Até 10 horas	0,50
De 11 a 50 horas	1,00
De 51 a 100 horas	1,50
De 101 a 300 horas	2,00
Acima de 301 horas	2,50
ITENS	
Diploma ou Certificado do Curso Superior	6,00 pontos
Diploma ou Certificado de Especialização	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Mestrado	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Doutorado	1,00 ponto
Histórico Escolar contendo número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados	1,00 ponto
Experiência docente em serviço público e/ou privado na área em que irá atuar. Somente serão considerados comprovantes de experiência as certidões e atestados emitidos por órgão público/privado, em originais ou cópias autenticadas, devidamente firmados pelo representante legal.	1,00 ponto – até dois anos de experiência 2,00 pontos – acima de dois anos de experiência

OBS: Poderão ser apresentados no máximo dez títulos por candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 31 de janeiro de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.2 e depois de esgotada a fase recursal.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Terá preferência o candidato com maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de Geografia ou Matemática, conforme disciplina de inscrição do candidato;

6.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 31/01/2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 7.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Setor de Pessoal (Recursos Humanos). A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada ou ainda cientificado pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

9.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

9.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

9.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da

Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

10.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

10.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante ao Setor de Pessoal.

10.9. Caberá a Secretária Municipal de Educação a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 20 de janeiro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA E MATEMÁTICA

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; estabelecer os mecanismos de avaliação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MARCOS

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2020, 20 de janeiro de 2020.

Disciplina:		Nº da inscrição:	
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Telefones:			
E-mail:			

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis às originais.

São Marcos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 01/2020

NOME COMPLETO: _____

CARGO: Professor de _____

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	NOTA (Comissão)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

LEITURA NA RÁDIO:

A Secretaria Municipal de Educação de São Marcos, informa que estão abertas as inscrições para contratação temporária de Professor de Geografia e Matemática, de 20 a 30 de janeiro de 2020.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada junto ao Centro Administrativo Municipal de São Marcos no turno da manhã das 8h às 11h30min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min.

Os candidatos deverão estar munidos de Cédula de Identidade, CPF, Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Geografia e Matemática.

Também poderão inscrever-se estudantes universitários que estejam cursando o 4º Semestre do curso de Geografia ou Matemática, sendo que deverão apresentar histórico escolar da Instituição de Ensino a qual estejam matriculados, além de identidade e CPF.

Os candidatos também devem apresentar no momento da inscrição, os certificados de cursos que possuírem voltados a educação e que contenham carga horária e número de registro.

EDITAL N.º 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de processo seletivo visando o recrutamento, em caráter suplementar e a título precário de Professores de Geografia e Matemática para Séries Finais do Ensino Fundamental conforme Edital de Abertura nº 01/2020, de 20 de janeiro de 2020.

DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marta Regina Guerra Polo	1º
Sabrina Castro Dehtil	2º

DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sílvia Aparecida Fabro Susin	1º
Tiara Soldera	2º
Karina Oliveira de Castilhos	3º
Débora Polidoro Buckell	4º
Jordana Rasador	5º
Vanessa Dall'Agno	6º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 7 do Edital nº 01/2020, de 01 (um) dia útil, ou seja, no dia 03 de fevereiro de 2020.

São Marcos, 31 de janeiro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado nº 01/2020, visando a contratação temporária para o cargo de Professores de Geografia e Matemática para Séries Finais do Ensino Fundamental, conforme descrito abaixo:

DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marta Regina Guerra Polo	1º
Sabrina Castro Dehtil	2º

DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sílvia Aparecida Fabro Susin	1º
Tiara Soldera	2º
Karina Oliveira de Castilhos	3º
Débora Polidoro Buckell	4º
Jordana Rasador	5º
Vanessa Dall'Agno	6º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 06/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico - Clínico Geral, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 034/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médico por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 5.560,44	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	01

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 28 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Carteira de Identidade Profissional (CRM);
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado;

- Comprovante de especialidade;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
Titulação em Pós-graduação(residência)	10 pontos
Titulação em Pós-graduação(especialização)	10 pontos
Titulação em Mestrado	10 pontos, por título
Titulação em Doutorado	20 pontos, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	02 pontos, por título
Experiência na área indicada de 0 a 3 anos	05 pontos
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	10 pontos
Experiência na área indicada acima de 5 anos	15 pontos

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 10 de fevereiro de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 11 de fevereiro de 2020 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), cédula de Identidade profissional (CRM), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional de Medicina, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 20(vinte)horas semanais, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 28 de janeiro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES: Atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

b) Outras: Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

ANEXO II – PSS 002/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional (CRM)	
Diploma de Graduação em Medicina	
Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado	
Titulação em Pós-graduação(residência)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Titulação em Mestrado	
Titulação em Doutorado	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	
Experiência na área indicada de 0 a 3 anos	
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	
Experiência na área indicada acima de 5 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato.

São Marcos,

Nome e assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 06/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Médico - Clínico Geral. Os vencimentos dos profissionais somam a importância de R\$ 5.560,44. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **28 de janeiro de 2020** até às 17h do dia **06 de fevereiro de 2020**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 28 de janeiro de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2020

O Prefeito Municipal **EVANDRO CARLOS KUWER**, no uso de suas atribuições e considerando a inexistência de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral, determina o arquivamento do referido Processo.

São Marcos, 07 de fevereiro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 21/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

**Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo
determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Cozinheiro, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria nº 136/2020.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Cozinheiro por tempo determinado, conforme excepcional interesse público.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Cozinheiro	44 horas	R\$1.256,31	1º grau incompleto	01

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga, servindo como cadastro reserva para eventuais contratações que se fizerem necessárias no período de validade do presente Processo Seletivo.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17hs. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2.2 Ter, na data prevista para a inscrição, 18 (dezoito) anos completos.

3.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.2.4 Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3 O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4 No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;

- Comprovante de escolaridade;
- Comprovações de experiência profissional na área de preparação de alimentos: cozinheiro e/ou em funções correlatas, como merendeira, auxiliar de cozinha.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9 Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1 A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 A seleção dos candidatos consistirá na avaliação da documentação apresentada.

4.3 A classificação dos candidatos será feita pelo critério de pontuação conforme estabelecido abaixo:

Experiência Profissional Área Cozinheiro	Pontuação
Experiência na área indicada até 06 meses	5 pontos
Experiência na área indicada de 6 a 12 meses	10 pontos
Experiência na área indicada de 12 a 18 meses	15 pontos
Experiência na área indicada de 18 a 24 meses	20 pontos

Experiência na área indicada de 24 a 30 meses	25 pontos
Experiência na área indicada de 30 a 36 meses	30 pontos
Experiência na área indicada de 36 a 42 meses	35 pontos
Experiência na área indicada de 42 a 48 meses	40 pontos
Experiência na área indicada de 48 a 54 meses	45 pontos
Experiência acima de 54 meses	50 pontos

4.4 A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1 Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3 Para cômputo do tempo de experiência de cada candidato, serão somados os períodos de experiência apresentados, conforme os itens acima.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial no dia 09/03/2020.

5.2 A classificação final será feita conforme pontuação, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4 Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 09/03/2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1 A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato.

8.2 Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3 Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de escolaridade, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4 O Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5 Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.5 O prazo de duração do contrato de trabalho será definido conforme legislação específica.

8.6 O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 44 (quarenta) horas semanais, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a

nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7 Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10 São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições do Cargo) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 02 de março de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos de cozinheiro.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar e servir alimentação, como merenda, lanches e almoços em escolas, creches, centros ocupacionais e órgãos mantidos pelo Município; guardar alimentos e zelar pela sua conservação; manter conservados os utensílios da cozinha; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – PSS 003/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Comprovante de Escolaridade	
Comprovante de experiência profissional na área de cozinheiro – Carteira Profissional de Trabalho	
Comprovante de experiência profissional na área de cozinheiro – Certificado, atestado ou declaração	

São Marcos, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EXTRATO DE EDITAL Nº 21/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o cargo de Cozinheiro. Os vencimentos dos profissionais somam a importância de R\$1.256,31. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30m do dia **02/03/2020** até às 17h00min do dia **06/03/2020**, junto ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 02 de março de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº25/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário de Cozinheiro, conforme Edital de Abertura nº 21/2020, de 02 de março de 2020.

COZINHEIRO

Nome	Classificação
Arminda Mota de Macedo	1º
Leandra Renon	2º
Maria Célia Camara de Almeida	3º
Iliana Fogaça dos Santos	4º
Solange Maria Garbim Casanova	5º
Shaiane Aparecida Macedo Mota Pellizzoni	6º
Rosangela Aparecida Costa Paim	7º
Elisangela Radatz Trindade	8º
Malvina Lucrecio Mota	9º
Paulo Fernando Gasparotto	10º
Ivone Zan de Almeida	11º
Viviane Ravane Guerra	12º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 21/2020, de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data.

São Marcos, 09 de março de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 26/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado nº 003/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **Cozinheiro**, conforme descrito abaixo:

Nome	Classificação
Arminda Mota de Macedo	1º
Leandra Renon	2º
Maria Célia Camara de Almeida	3º
Iliana Fogaça dos Santos	4º
Solange Maria Garbim Casanova	5º
Shaiane Aparecida Macedo Mota Pellizzoni	6º
Rosangela Aparecida Costa Paim	7º
Elisangela Radatz Trindade	8º
Malvina Lucrecio Mota	9º
Paulo Fernando Gasparotto	10º
Ivone Zan de Almeida	11º
Viviane Ravane Guerra	12º

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, EM 11 DE MARÇO DE 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 24/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito do Município de São Marcos- RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 2.663, de 12 de julho de 2016, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 150/2020.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de estagiários regularmente cursando ensino superior, desde o primeiro semestre, ficando condicionada à aceitação da Instituição de Ensino Superior.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

1.4 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Nível	Curso/Área	Vagas Disponíveis
Superior	Administração	CR*
Superior	Biologia	CR*
Superior	Biomedicina	CR*
Superior	Ciências Contábeis	CR*
Superior	Enfermagem	CR*
Superior	Engenharia de Alimentos	CR*
Superior	Farmácia	CR*
Superior	Nutrição	CR*
Superior	Odontologia	CR*
Superior	Pedagogia	CR*
Superior	Psicologia	CR*

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao estágio no Município de São Marcos, e sim a expectativa de realizá-lo segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração e Governo Municipal, e sendo chamados pela ordem de classificação final.

2.2 É assegurada a concessão de bolsa-auxílio como contraprestação do estágio não-obrigatório, conforme tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa-auxílio
Curso Superior	20 horas semanais	R\$ 400,00
	30 horas semanais	R\$ 600,00

2.2.1 Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, **no período de 04/03/2020 a 11/03/2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá apresentar a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, Anexo I, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar cópias dos seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado;
- Cursos extracurriculares realizados;
- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de experiência profissional, se tiver.

3.3 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.5 Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

3.6 Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO

4.1 Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de

caráter eliminatório.

4.2 Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.3 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação técnica	Curso técnico concluído	50
Informática (1*)	Curso com duração superior a 25 horas	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional(2*)	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	20
Cursos extra-curriculares da área da graduação (3*)	Com duração de até 20h	10
	Com duração acima de 21h	30

(1*) Na apresentação de cursos da área de informática, a pontuação será única (10 pontos), independente do número de certificados.

(2*) A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

(3*) A pontuação será dada conforme a quantidade de certificados apresentados por carga horária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 12 de março de 2020.

5.2 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3 Havendo empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 12/03/2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, através de agente de integração de estágio.

8.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

8.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

- Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino;
- Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

8.6 Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.7 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.8 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8.9 O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7 Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10 São partes integrantes do presente edital o ANEXOS I (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 04 de março de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I – PSS 004/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Curriculum Vitae	
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Curso Superior até o 3º semestre, inclusive	
Curso Superior do 4º ao 6º semestre, inclusive	
Curso Superior a partir do 7º semestre	
Curso técnico	
Curso informática com duração superior a 25 horas*	
Estágio na iniciativa privada	
Estágio em órgãos públicos	
Emprego formal	
Vínculo formal com órgãos públicos	
Curso extracurricular da área da graduação com duração de até 20h	
Curso extracurricular da área da graduação com duração acima de 21h	

São Marcos, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EXTRATO DE EDITAL Nº 24/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30m do dia **04/03/2020** até às 17h00min do dia **11/03/2020**, junto ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 04 de março de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 27/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

**DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, conforme Edital de Abertura nº 24/2020, de 04 de março de 2020.

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
ADMINISTRAÇÃO	Gabriel Benato Tonietto	80
	Pedro Lucas Santiago de Souza	40
BIOLOGIA	Laura Bugança Perozzo	20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Uilian Pereira	40
	Matias Rodrigues Biasuz	30
	Jennifer Araujo Gomes de Oliveira	20
ENFERMAGEM	Katiele Zampieri	30
FARMÁCIA	Aline Aparecida Ascari	50
	Nathally Diaz Araujo	20
NUTRIÇÃO	Patrícia Maria Vicini	210
PEDAGOGIA	Deise Cristiane da Silva	170
PSICOLOGIA	Isadora Lúcia Rizzon Scain	160
	Andreia de Oliveira Santos	130
	Roberta Martins de Oliveira	40

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 24/2020, de 02(dois)dias úteis a contar desta data.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS,
EM 12 DE MARÇO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 29/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a classificação final do processo seletivo simplificado nº 004/2020, visando preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, conforme descrito abaixo:

CURSO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
ADMINISTRAÇÃO	Gabriel Benato Tonietto	80
	Pedro Lucas Santiago de Souza	40
BIOLOGIA	Laura Bugança Perozzo	20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Uilian Pereira	40
	Matias Rodrigues Biasuz	30
	Jennifer Araujo Gomes de Oliveira	20
ENFERMAGEM	Katiele Zampieri	30
FARMÁCIA	Aline Aparecida Ascari	50
	Nathally Diaz Araujo	20
NUTRIÇÃO	Patrícia Maria Vicini	210
PEDAGOGIA	Deise Cristiane da Silva	170
PSICOLOGIA	Isadora Lúcia Rizzon Scain	160
	Andreia de Oliveira Santos	130
	Roberta Martins de Oliveira	40

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 28/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

**Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo
determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições e, em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Farmacêutico, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 161/2020.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Farmacêutico por tempo determinado, pelo prazo a ser definido em lei específica.

1.3- Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2- DOS CARGOS

2.1- O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2020 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Farmacêutico	30 horas	R\$ 3.260,77	Nível Superior – Curso Superior de Farmácia ou Farmácia-Bioquímica, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado	CR

			no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico ou Farmacêutico-Bioquímico.	
--	--	--	---	--

2.2- Este Processo Seletivo Simplificado serve como cadastro reserva para eventuais contratações que se fizerem necessárias.

2.3- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de **13 a 19 de março de 2020**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2- Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2.2- Ter, na data prevista para a inscrição, 21 (vinte e um) anos completos.

3.2.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.2.4- Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3- O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4- No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Carteira de Identidade Profissional, com Registro no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRF/RS);
- Diploma de Graduação em Farmácia ou de Farmácia-Bioquímica;
- Comprovante de especialidade que possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5- É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7- A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9- Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4- DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1- A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2- A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em original ou cópia autenticada, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado)	10	15
Cursos de Capacitação, formação e aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração de até 40 horas.	02	20
Cursos de Capacitação, formação e aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração acima de 41 horas.	03	25
Experiência na área indicada de 6 a 12 meses.	05	05
Experiência na área indicada acima de 12 a 24 meses.	10	10
Experiência na área indicada acima de 24 meses.	15	15

4.4- A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, somente pontuarão acima de 6 meses e poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1- Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

5- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1- Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 20 de março de 2020.

5.2- A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3- Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 20 de março de 2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6- DOS RECURSOS

6.1- No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4- O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5- Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8- DA ADMISSÃO

8.1- A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo.

8.2- Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3- Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), cédula de Identidade Profissional (CRF/RS), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4- O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5- Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6- O prazo de duração do contrato de trabalho será determinado em lei específica.

8.7- O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4- A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a

nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5- O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7- Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8- O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9- Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10- São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições do Cargo) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 13 de março de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Manipular drogas de várias espécies;
- Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
- Manter registro do estoque de drogas;
- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
- Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
- Ter sob custódias drogas tóxicas e narcóticas;
- Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II – PSS 005/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional, com Registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF/RS)	
Diploma de Graduação em Farmácia	
Titulação em Pós-graduação (especialização)	
Titulação em Mestrado	
Titulação em Doutorado	
Cursos de Capacitação, formação e aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração de até 40 horas.	
Cursos de Capacitação, formação e aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração acima de 41 horas.	
Experiência na área indicada de 6 a 12 meses.	
Experiência na área indicada acima de 12 a 24 meses.	
Experiência na área indicada acima de 24 meses.	

São Marcos, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EXTRATO DE EDITAL Nº 28/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o cargo de Farmacêutico. Os vencimentos dos profissionais somam a importância de R\$ 3.260,77. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30m do dia **13 de março de 2020** até às 17h do dia **19 de março de 2020**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 13 de março de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 32/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário de Farmacêutico, conforme Edital de Abertura nº 28/2020, de 13 de março de 2020.

FARMACÊUTICO

Nome	Classificação
Roberta Ludwig Velozo	1º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 28/2020, de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data.

São Marcos, 20 de março de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 33/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado nº 005/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **Farmacêutico**, conforme descrito abaixo:

FARMACÊUTICO

Nome	Classificação
Roberta Ludwig Velozo	1º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS, EM 24 DE MARÇO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 42/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições e, em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal da Agricultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico Veterinário, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 304/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médico veterinário por tempo determinado, pelo prazo a ser definido em lei específica.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020 destina-se ao provimento do cargo de Médico Veterinário, conforme carga horária e vencimentos abaixo especificados:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Médico Veterinário	30 horas	3.423,81	Nível Superior– Curso Superior em Medicina Veterinária, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	01

Médico Veterinário	10 horas	1.141,27	Nível Superior– Curso Superior em Medicina Veterinária, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	01
--------------------	----------	----------	---	----

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de uma vaga, a qual será aberta após a aprovação de legislação específica para a contratação, com a respectiva carga horária condizente com a necessidade, bem como serve como cadastro reserva para eventuais contratações que se fizerem necessárias.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 29 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos.

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível no site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Carteira de Identidade Profissional (CRMV);
- Diploma de Graduação em Medicina Veterinária;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado;
- Comprovante de especialidade;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TÍTULOS	PONTOS
Titulação em Pós-graduação(residência)	20 pontos
Titulação em Pós-graduação(especialização)	20 pontos
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	02 pontos, por título
Experiência na área indicada de até 3 anos	05 pontos
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 7 anos	10 pontos
Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	15 pontos
Experiência na área indicada acima de 7 anos	20 pontos

4.4 A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1 Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 05 de junho de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 05 de junho de 2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5. Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), cédula de Identidade profissional (CRMV), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5 Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho e a carga horária serão determinados em lei específica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições do Cargo) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 29 de maio de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores de gado, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames; Diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais ou carga horária menor, a ser definida em lei específica.

ANEXO II – PSS 006/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional (CRM)	
Diploma de Graduação em Medicina Veterinária	
Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado	
Titulação em Pós-graduação(residência)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	
Experiência na área indicada de até 3 anos	
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 7 anos	
Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	
Experiência na área indicada acima de 7 anos	

São Marcos, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Médico Veterinário. Os vencimentos dos profissionais somam a importância de R\$3.423,81 (30 horas) ou R\$1.141,27 (10 horas). **INSCRIÇÕES:** de **29 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 29 de maio de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 43, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº 006/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme descrito abaixo:

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Sandro Marcio Nunes Ferrão	87	1º
Luciana Botelho Marchioro	75	2º
Vanessa Cristina Gamba	61	3º
Karen Vergani	44	4º
Gustavo Lorandi Sogari	35	5º
Maurício da Cruz Franco	31	6º
Rafael Canielas Mendes	28	7º
Francielle Badia	5	8º
Ericka Eduarda Melo dos Santos	-	9º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital nº 42/2020, de dois dias úteis, no período de 08 e 09 de junho de 2020.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 05 DE JUNHO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 006/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **MÉDICO
VETERINÁRIO**, conforme descrito abaixo:

Nome	Classificação Final
Sandro Marcio Nunes Ferrão	1º
Luciana Botelho Marchioro	2º
Vanessa Cristina Gamba	3º
Karen Vergani	4º
Gustavo Lorandi Sogari	5º
Maurício da Cruz Franco	6º
Rafael Canielas Mendes	7º
Francielle Badia	8º
Ericka Eduarda Melo dos Santos	9º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 10 DE JUNHO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 45, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargo de Médico - Clínico Geral e Enfermeiro, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 330/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médico e enfermeiro por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2020 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Médico Clínico Geral	12 horas	R\$ 3.423,81	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	01

Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 5.838,46	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	02
Enfermeiro	40 horas	R\$ 7.983,98	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	01

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 18 de junho de 2020 a 29 de junho de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Documento de identidade do Conselho Profissional e comprovante de quitação;
- Comprovante de especialidade, se possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

3.10. É possível realizar a inscrição para os dois cargos de médico (20 e 12 horas), desde que o candidato atenda os requisitos pré-estabelecidos. Todavia, a contratação ficará condicionada à compatibilidade de horários definida pela necessidade da Administração.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TITULOS	PONTOS
Titulação em Pós-graduação(residência)	10 pontos
Titulação em Pós-graduação(especialização)	10 pontos
Titulação em Mestrado	10 pontos
Titulação em Doutorado	20 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	02 pontos, por título
Experiência no cargo indicado até 2 anos	03 pontos
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	05 pontos
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	07 pontos
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	10 pontos
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	15 pontos

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, com carga horária mínima de 3 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Nos períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 30 de junho de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 30 de junho de 2020 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no

endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional (CRM/COREN), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 18 de junho de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento na Unidade de Síndrome Gripal/COE (Centro de Operações Emergenciais), conforme Portarias 1.444 e 1.445 do Ministério da Saúde e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, para as contratações decorrentes da pandemia da Covid-19.

Para contratações decorrentes de outras necessidades temporárias: atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Atendimento na Unidade de Síndrome Gripal/COE (Centro de Operações Emergenciais), conforme Portarias 1.444 e 1.445 do Ministério da Saúde e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, para as contratações decorrentes da pandemia da Covid-19.

Para contratações decorrentes de outras necessidades temporárias:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, Serviços de Atendimento a Urgência e Emergência Centro de Atenção Psicossocial e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB e de todos os âmbitos de atenção pública de saúde.
- Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado, inclusive em Saúde Mental.

- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica ou outros sistemas vigentes para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes no território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até as Unidades de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto

Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidades de Saúde.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, visando, inclusive, o estabelecimento de vínculo;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem,ACS e ACE;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de atuação;
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e ou com necessidades decorrentes do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e suas famílias aos pontos de atenção da rede;
- Orientar e supervisionar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré Hospitalar móvel, executar prescrições por telemedicina, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e com risco de vida;
- Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação dos serviços de enfermagem na rede municipal de saúde.
- Aplicar testes e escalas em saúde mental que não sejam privativos de outros profissionais;
- Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes.

ANEXO II – PSS 007/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional (CRM)	
Diploma de Graduação em Medicina	
Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado	
Titulação em Pós-graduação(residência)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Titulação em Mestrado	
Titulação em Doutorado	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	
Experiência no cargo indicado até 2 anos	
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato.

São Marcos,

Nome e assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 45/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Médico Clínico Geral 12h -salário R\$ R\$ 3.423,81; Médico Clínico Geral 20h – salário R\$ 5.838,46 e Enfermeiro 40h – salário R\$ 7.983,98. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **18 de junho de 2020** até às 17h do dia **29 de junho de 2020**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 18 de junho de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
007/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **ENFERMEIRO** e **MÉDICO**
– **CLÍNICO GERAL**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Fernanda Alexia Buffon	23	1º
Carolina Lemos Ampessan	-	2º

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Fernanda Alexia Buffon	23	1º
Carolina Lemos Ampessan	-	2º

ENFERMEIRO

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Itacila Fernanda Sousa de Oliveira Poli	37	1º
Lanuzia Machado dos Santos	37	2º
Luciane Gomes da Silva	31	3º

Cleberon Krejci Milano	27	4º
Eunice Candida de Souza Gude	23	5º
Leticia Maria de Castilhos	19	6º
Juliane Silva Vieira	13	7º
Camila Gasparini Correia	9	8º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital nº 45/2020, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 30 DE JUNHO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº xx, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 007/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **MÉDICO – CLÍNICO
GERAL E ENFERMEIRO**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

Nome	Classificação Final
Fernanda Alexia Buffon	1º
Carolina Lemos Ampessan	2º

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

Nome	Classificação Final
Fernanda Alexia Buffon	1º
Carolina Lemos Ampessan	2º

ENFERMEIRO

Nome	Classificação Final
Itacila Fernanda Sousa de Oliveira Poli	1º
Lanuzia Machado dos Santos	2º
Luciane Gomes da Silva	3º
Cleberson Krejci Milano	4º

Eunice Candida de Souza Gude	5º
Leticia Maria de Castilhos	6º
Juliane Silva Vieira	7º
Camila Gasparini Correia	8º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 02 DE JULHO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 51/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/11, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020 para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos de Professor de Artes, Geografia, Inglês, Português e Anos Iniciais, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n.º 019/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de professor de Artes, Geografia, Inglês, Português e Anos Iniciais, por tempo determinado.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Vagas
Professor de Artes, Geografia, Inglês, Português e Anos Iniciais	20 horas	R\$ 1.551,09	CR

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro reserva, ficando assegurado o direito a vaga primeiramente aos candidatos aprovados e que se encontram na lista de espera do concurso público vigente.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 09 a 18 de dezembro de 2020

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão realizadas juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Venâncio Aires, nº 720

- **Horário:** das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

3.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar preenchida a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, juntamente com os seguintes documentos:

-Cédula de identidade (RG) e CPF;

-Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Artes, Geografia, Inglês, Português e Pedagogia (Anos Iniciais), conforme disciplina de inscrição do candidato.

-Também poderão participar do processo seletivo os estudantes universitários que estejam cursando e que possuam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na Legislação Federal, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Neste caso os candidatos deverão apresentar histórico escolar da Instituição de Ensino a qual estejam matriculados que comprovem no mínimo que este, esteja cursando o 4º Semestre (1600 horas cursadas) da faculdade.

-Comprovação de todos os Títulos que possuir, relacionados à educação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.2 e 3.3

3.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.8. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.2. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Títulos – Cursos, Simpósios, Seminário, Congressos relacionados a Educação	PONTUAÇÃO
Até 10 horas	0,50
De 11 a 50 horas	1,00
De 51 a 100 horas	1,50
De 101 a 300 horas	2,00
Acima de 301 horas	2,50
ITENS	
Diploma ou Certificado do Curso Superior	6,00 pontos
Diploma ou Certificado de Especialização	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Mestrado	1,00 ponto
Diploma ou Certificado de Doutorado	1,00 ponto
Histórico Escolar contendo número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados	1,00 ponto

Experiência docente em serviço público e/ou privado na área em que irá atuar. Somente serão considerados comprovantes de experiência as certidões e atestados emitidos por órgão público/privado, em originais ou cópias autenticadas, devidamente firmados pelo representante legal.	1,00 ponto – até dois anos de experiência 2,00 pontos – acima de dois anos de experiência
---	--

OBS: Poderão ser apresentados no máximo dez títulos por candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 22 de dezembro de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.2 e depois de esgotada a fase recursal.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Terá preferência o candidato com maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de Artes, Geografia, Inglês, Português e Anos Iniciais, conforme disciplina de inscrição do candidato;

6.2. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 21/12/2020, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no item 7.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Setor de Pessoal (Recursos Humanos). A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizada ou ainda cientificado pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

9.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

9.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone), declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

9.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020 terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

10.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

10.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante ao Setor de Pessoal.

10.9. Caberá a Secretária Municipal de Educação a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição) e III (Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 09 de dezembro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; estabelecer os mecanismos de avaliação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MARCOS

Processo Seletivo Simplificado 008/2020– Edital nº 51/2020, 09 de dezembro de 2020.

Disciplina:	Nº da inscrição:	
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones:		
E-mail:		

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis às originais.

São Marcos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº ____/____

FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Item	Quantidade	Nota (Comissão)
1	Diploma ou Certificado de curso superior		
2	Diploma ou Certificado de Especialização		
3	Diploma ou Certificado de Mestrado		
4	Diploma ou Certificado de Doutorado		
5	Histórico Escolar contendo o número de créditos para os candidatos que ainda não estiverem formados		
6	Experiência docente até 2 anos		
7	Experiência docente acima de 2 anos		
SUBTOTAL			

CURSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
1			
2			

Nº	Descrição Resumida	Nº Horas	Nota (Comissão)
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
		SUBTOTAL	
		TOTAL	

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

EDITAL Nº 53, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº 008/2020, visando a contratação temporária para os cargos de **Professor de Anos Iniciais, Artes, Geografia, Inglês e Português**, conforme descrito abaixo:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bárbara Panassol Rech	30,5	1º
Zaira Beatriz Ballardin Sotoriva	23,5	2º
Laura Hoffmann	21,5	3º
Danieli Carlesso Girardini	17	4º
Daiane da Silva da Rosa	16	5º
Crislaine Prebianca de Oliveira	16	6º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	14	7º
Solange dos Reis Brunello	13	8º
Karolina da Silva Cichin	13	9º
Ivana Polo	12,5	10º
Janete Perozzo Tolardo	12	11º
Cátia da Silva Brezolin	11	12º
Deise Cristiane da Silva	9,5	13º
Ana Julia Fongaro	9,5	14º
Renata Campos Rodrigues Borba	8,5	15º
Camila Fontana dos Reis	8	16º
Juliana de Souza Pones	5,5	17º

Suelen Musropff	2,5	18º
Géssica Ramos de Souza Sandri	1	19º
Cristiane Soldera	1	20º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Graziela dos Santos de Oliveira Paula	13,5	1º
Léia Pones Rubini	13	2º
Danusa Koraleski	11	3º

PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lara Lessa Gozzi	9	1º
Maria Isabel Casagrande Catafesta	7	2º
Leonardo Soboleswki Flores	4	3º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Simone Cristina Duarte Medeiros	21	1º
Loreci Poletto	20	2º
Maicon Scarmim	12,5	3º
Laura Castilhos dos Reis	8	4º

Para o cargo de Professor de **Geografia**, o candidato inscrito não ficou classificado, em razão da falta de requisitos legais exigidos no edital.

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 7 do edital nº 51/2020, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 008/2020, visando a contratação temporária para os cargos de **PROFESSOR ANOS
INICIAIS, ARTES, GEOGRAFIA, INGLÊS E PORTUGUÊS**, conforme descrito abaixo:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Bárbara Panassol Rech	1º
Zaira Beatriz Ballardín Sotoriva	2º
Laura Hoffmann	3º
Danieli Carlesso Girardini	4º
Daiane da Silva da Rosa	5º
Crislaine Prebianca de Oliveira	6º
Anderléia Elizabete de Lima Veronese	7º
Solange dos Reis Brunello	8º
Karolina da Silva Cichin	9º
Ivana Polo	10º
Janete Perozzo Tolardo	11º
Cátia da Silva Brezolin	12º
Deise Cristiane da Silva	13º
Ana Julia Fongaro	14º
Renata Campos Rodrigues Borba	15º
Camila Fontana dos Reis	16º
Juliana de Souza Pones	17º

Suelen Musropff	18º
Géssica Ramos de Souza Sandri	19º
Cristiane Soldera	20º

PROFESSOR DE ARTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Graziela dos Santos de Oliveira Paula	1º
Léia Pones Rubini	2º
Danusa Koraleski	3º

PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ana Lara Lessa Gozzi	1º
Maria Isabel Casagrande Catafesta	2º
Leonardo Soboleswki Flores	3º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Simone Cristina Duarte Medeiros	1º
Loreci Poletto	2º
Maicon Scarmim	3º
Laura Castilhos dos Reis	4º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico - Clínico Geral, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 516/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de médico, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2020 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/Habilitação	Vagas
Médico Clínico Geral	12 horas	R\$ 3.423,81	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	01

Médico Clínico Geral	20 horas	R\$ 5.838,46	Nível Superior – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	03
----------------------	----------	--------------	--	----

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 14 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, este último com reconhecimento de firma, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 21(vinte e um) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;
- Documento de identidade do Conselho Profissional e comprovante de quitação;
- Comprovante de especialidade, se possuir;
- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

3.10. É possível realizar a inscrição para os dois cargos de médico (20 e 12 horas), desde que o candidato atenda os requisitos pré-estabelecidos. Todavia, a contratação ficará condicionada à compatibilidade de horários definida pela necessidade da Administração.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

TITULOS	PONTOS
Titulação em Pós-graduação(residência)	05 pontos
Titulação em Pós-graduação(especialização)	10 pontos
Titulação em Mestrado	15 pontos
Titulação em Doutorado	20 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	01 ponto, por título
Experiência no cargo indicado até 2 anos	05 pontos
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	08 pontos
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	10 pontos
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	12 pontos
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	15 pontos

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, com carga horária mínima de 20 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Nos períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial no dia 06 de janeiro de 2020.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 05 de janeiro de 2022 ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, através de edital com a classificação final dos aprovados, no prazo de um dia.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou posteriormente atualizado ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de

quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional (CRM/COREN), comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 14 de dezembro de 2020.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico – cirúrgica. Cumprir carga horária para a qual foi contratado. Assiduidade. Prioridade para o atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Disposição para mudança de turno e ou horário para prestação de serviços. Comprometimento para com a implantação de Programa de Saúde específico do município. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretária de Saúde e ou Órgão competente. Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso.

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento na Unidade de Síndrome Gripal/COE (Centro de Operações Emergenciais), conforme Portarias 1.444 e 1.445 do Ministério da Saúde e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, para as contratações decorrentes da pandemia da Covid-19.

Para contratações decorrentes de outras necessidades temporárias: atender consultas médicas ambulatoriais, hospitais, unidades sanitárias e unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros. Examinar casos especiais e serviço especializados. Preencher a ficha única individual do paciente. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego. Participar do planejamento, execução e avaliação de Programas de Saúde e Higiene. Participar de programas e pesquisas em Saúde Pública e ou coletiva. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – PSS 009/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Carteira de identidade Profissional (CRM)	
Diploma de Graduação em Medicina	
Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado	
Titulação em Pós-graduação(residência)	
Titulação em Pós-graduação(especialização)	
Titulação em Mestrado	
Titulação em Doutorado	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos	
Experiência no cargo indicado até 2 anos	
Experiência no cargo indicado de 2 anos e 1 dia a 4 anos	
Experiência no cargo indicado de 4 anos e 1 dia a 6 anos	
Experiência no cargo indicado de 6 anos e 1 dia a 8 anos	
Experiência no cargo indicado acima de 8 anos	

* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, com carga horária mínima de 20 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

São Marcos, / /

Nome e assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 52/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de Médico Clínico Geral 12h -salário R\$ R\$ 3.423,81 e Médico Clínico Geral 20h – salário R\$ 5.838,46. **INSCRIÇÕES:** a partir das 8h30min do dia **14 de dezembro de 2020** até às 17h do dia **30 de dezembro de 2020**, junto ao Centro Administrativo, sito à Avenida Venâncio Aires nº 720. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Em 14 de dezembro de 2020. EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº
009/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **MÉDICO – CLÍNICO
GERAL**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Fernanda Alexia Buffon	10	1º

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

Nome	Pontos obtidos	Classificação Inicial
Fernanda Alexia Buffon	10	1º

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital
nº 52/2020, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado
nº 009/2020, visando a contratação temporária para o cargo de **MÉDICO – CLÍNICO
GERAL**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

Nome	Classificação Final
Fernanda Alexia Buffon	1º

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

Nome	Classificação Final
Fernanda Alexia Buffon	1º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MARCOS, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal